

# **INFORME Nº 04** 22 de março de 2016

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA – CACG  
CONFORME RESOLUÇÃO ANA Nº 498/2012

**ASSUNTO: Informar revisão dos limites de remuneração de dirigentes e funcionários de Entidades Delegatárias – Resoluções ANA n.º 276/2016 e n.º 2018/2014**

Em 21 de março foi aprovada a Resolução ANA n.º 276/2016, que altera os incisos I e II da Resolução ANA n.º 2018/2014. De acordo com Resolução anexa, os limites de remuneração de dirigentes e funcionários de Entidades Delegatárias são alterados para até R\$ 14.083,56 e até R\$ 8.450,13, respectivamente.

**Atenciosamente,**

**NELSON NETO DE FREITAS**  
*Coordenador da CACG*

RESOLUÇÃO Nº 276, DE 21 DE MARÇO DE 2016  
Documento nº 00000.016441/2016-07

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, incisos III e XIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº-2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 604ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2016, considerando o disposto no art. 2º-inciso II, da Lei nº-10.881, de 9 de junho de 2004, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000002/2013-14, resolveu:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 4º-da Resolução ANA nº 2018, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2014, seção 1, pág. 114, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

I - para dirigentes: até R\$ 14.083,56 (quatorze mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos); e

II - para os demais empregados: até R\$ 8.450,13 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

...”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2016.

(assinado eletronicamente)  
VICENTE ANDREU